



MENSAGEM Nº 437/2016

Ref. Projeto de Lei nº 437/2016

Informamos que o Município de São Bento do Sul aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico por meio da Lei Municipal nº 3055, de 21 de agosto de 2012.

Sendo que, conforme previsto na referida lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico foi avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos e as alterações decorrentes da atualização do Plano Municipal de Saneamento foram apreciadas e encaminhadas à Câmara de Vereadores e devidamente aprovadas, conforme Lei nº 3629, de 28 de dezembro de 2015.

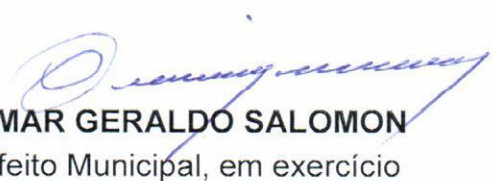
Contudo, à época, houve equívoco no envio dos documentos e, por um lapso, o Relatório 2 – Plano Municipal de Drenagem Urbana não foi anexado.

Desta forma, faz-se necessário alterar a lei mencionada a fim de regularizar tal situação, criando o Anexo IV.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração

Cordialmente

São Bento do Sul, 24 de março de 2016.


EDIMAR GERALDO SALOMON
Prefeito Municipal, em exercício

911710
017/16
CPE/MS 28/03/2016 10:43



PROJETO DE LEI Nº 437, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI N. 3629 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO E A SUA REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

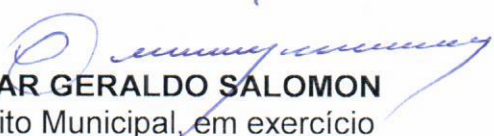
Art. 1º O art. 1º da Lei n. 3629 de 28 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e a revisão e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma do disposto nos Anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei, os quais contêm o diagnóstico completo do Município de São Bento do Sul, com indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico.”

Art 2º Fica acrescido na Lei nº 3629 de 28 de dezembro de 2015 o Anexo IV – Relatório 02 – Plano Municipal de Drenagem Urbana de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de março de 2016.


EDIMAR GERALDO SALOMON
Prefeito Municipal, em exercício